

(Chamada Pública Nº 01/2017, do 1º CGEO. Processo Administrativo NUP: 64490.000149/2017-53)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DCT - DSG
1º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
(Comissão da Carta Geral do Brasil / 1903)
CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO GENERAL AUGUSTO TASSO FRAGOSO**

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NUP: 64490.000149/2017-53

Chamada Pública n.º 01/2017 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, conforme Art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e, ainda, o Art. 5º do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012 e a Resolução GGPAА nº 50.

O 1º Centro de Geoinformação, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cleveland, nº 250, bairro Santa Tereza, na cidade de Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.563.085/0001-90, representado neste ato pelo Sr. Antonio Henrique Correia - Coronel, Ordenador de Despesas, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 8.666/1993; no art.17 da Lei 12.512/2011; no Decreto 8.475/2015; e nas Resoluções nº 50/2012, nº 56/2013 e nº 64/2013 do GGPAА, vem realizar **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento à Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de 12 (doze)

(Chamada Pública Nº 01/2017, do 1º CGEO. Processo Administrativo NUP: 64490.000149/2017-53)

meses. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 9 de maio de 2017, às 17 horas, nas dependências do 1º Centro de Geoinformação.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 10/05/2017;

Horário: 10 horas - horário de Brasília;

Local: Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 1º Centro de Geoinformação – Rua Cleveland, nº 250, Bairro Santa Tereza, Porto Alegre – RS. CEP: 90850-240.

1. Objeto

1.1 O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006, por meio da modalidade COMPRA INSTITUCIONAL, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, conforme especificações, quantidade e demais exigências do Edital referente aos produtos da tabela abaixo:

Item	Descrição do Material	Und Med	Qnt	Preço Médio Unitário	Valor Total
1	Abacate	kg	100	R\$ 7,99	RS 799,00
2	Abacaxi Pérola	Und	100	R\$ 5,10	RS 510,00
3	Abóbora	kg	100	R\$ 4,56	RS 456,00
4	Abobrinha Italiana	kg	100	R\$ 8,20	RS 820,00
5	Açúcar mascavo, produto natural, oriundo de cana-de-açúcar.	kg	150	R\$ 11,22	RS 1.683,00
6	Agnoline	kg	200	R\$ 27,52	RS 5.504,00
7	Agrião	Dz	100	R\$ 16,77	RS 1.677,00
8	Aipim com casca	kg	200	R\$ 3,74	RS 748,00
9	Aipim / mandioca, novo, in natura, de boa qualidade, descascado, limpo, congelado, acondicionados em embalagens limpas de 1 kg	kg	150	R\$ 7,47	RS 1.120,50

10	Alface crespa, nova, de boa qualidade, acondicionadas em embalagens limpas (pés)	Pé	200	R\$ 2,82	RS 564,00
11	Alface lisa	Pé	150	R\$ 2,82	RS 423,00
12	Alho fêmea	kg	100	R\$ 31,50	RS 3.150,00
13	Almeirão (chicória)	kg	150	R\$ 5,32	RS 798,00
14	Ameixa	kg	100	R\$ 18,00	RS 1.800,00
15	Arroz orgânico branco polido T 1 longo, fino	kg	150	R\$ 4,36	RS 654,00
16	Arroz orgânico integral T 1 Longo, fino	kg	150	R\$ 6,86	RS 1.029,00
17	Banana orgânica	kg	200	R\$ 10,67	RS 2.134,00
18	Banana prata. Características gerais : de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento. Devem estar íntegras, firmes, sem manchas e cor característica uniforme.	kg	200	R\$ 4,54	RS 908,00
19	Barra de cereal	Und	500	R\$ 1,20	RS 600,00
20	Batata doce roxa	kg	150	R\$ 3,61	RS 541,50
21	Batata doce branca, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	kg	250	R\$ 3,51	RS 877,50
22	Batata Inglesa	kg	300	R\$ 4,03	RS 1.209,00
23	Bebida láctea (morango, côco, salada) – sachê	L	300	R\$ 3,89	RS 1.167,00
24	Bergamota pokan	kg	200	R\$ 5,73	RS 1.146,00
25	Bergamota comum orgânica	kg	150	R\$ 5,04	RS 756,00
26	Berinjela Orgânica	kg	100	R\$ 6,80	RS 680,00
27	Beterraba, casca limpa e sem ruptura	kg	200	R\$ 3,38	RS 676,00
28	Biscoito 350g	Unidade	200	R\$ 4,51	RS 902,00
29	Biscoito colonial chocolate e mel com glacê (validade 30 dias)	kg	100	R\$ 14,92	RS 1.492,00
30	Biscoito colonial coco / palito (validade 30 dias)	kg	100	R\$ 14,54	RS 1.454,00
31	Biscoito doce de maisena / palito (broa), tipo caseiro (validade 30 dias)	kg	100	R\$ 14,25	RS 1.425,00
32	Biscoito colonial milho / rosquinha (validade 30 dias)	kg	100	R\$ 11,58	RS 1.158,00
33	Bolo fatiado 400g – 10 pedaços	Und	100	R\$ 9,00	RS 900,00

34	Bolo inglês ou sabores	kg	100	R\$ 6,38	R\$ 638,00
35	Bolo de Aipim	kg	50	R\$ 10,33	R\$ 516,50
36	Bolo de farinha de arroz	kg	50	R\$ 10,33	R\$ 516,50
37	Brócolis, de boa qualidade, tamanho médio homogêneo, acondicionados em embalagens limpas	dz	150	R\$ 35,50	R\$ 5.325,00
38	Broto de alfafa, produto imaturo, lavado, com ausência de sujidades.	kg	100	R\$ 43,42	R\$ 4.342,00
39	Cáqui chocolate	kg	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
40	Cáqui vermelho	kg	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
41	Cebola	kg	200	R\$ 3,98	R\$ 796,00
42	Cenoura, nova, de boa qualidade, tamanho médio e homogêneo, casca limpa e sem ruptura.	kg	200	R\$ 3,65	R\$ 730,00
43	Chimia de figo	kg	50	R\$ 19,05	R\$ 952,50
44	Chimia de abóbora	kg	50	R\$ 18,75	R\$ 937,50
45	Chimia de morango	kg	50	R\$ 20,22	R\$ 1.011,00
46	Chimia de goiaba	kg	50	R\$ 20,27	R\$ 1.013,50
47	Chuchu	kg	50	R\$ 3,72	R\$ 186,00
48	Couve-flor, cabeças, de boa textura e grande número de ramificações laterais, coloração característico da espécie.	Molho	200	R\$ 5,69	R\$ 1.138,00
49	Couve-chinesa	Molho	50	R\$ 4,15	R\$ 207,50
50	Couve-folha	Molho	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
51	Couve manteiga, nova, de boa qualidade, tamanho e grau de maturação médio, acondicionada em embalagens limpas (molhos com no mínimo 6 folhas)	Molho	200	R\$ 3,53	R\$ 706,00
52	Cuca colonial fatiada (validade 07 dias)	kg	100	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
53	Cuca colonial com farofa fatiada (validade 07 dias)	kg	100	R\$ 8,63	R\$ 863,00
54	Cuca colonial recheada (sabor a escolher na hora da compra) (validade 07 dias)	kg	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
55	Doce de Frutas – sabor à escolha	kg	50	R\$ 7,97	R\$ 398,50
56	Doce de Figo orgânico 700g	Und	50	R\$ 8,33	R\$ 416,50
57	Doce de Uva orgânico 700g	Und	50	R\$ 19,67	R\$ 983,33
58	Espinafre	Dz	50	R\$ 22,27	R\$ 1.113,33
59	Extrato de Tomate	kg	50	R\$ 5,42	R\$ 271,17

60	Feijão a granel	kg	200	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
61	Feijão preto tipo 1, saco com 1 kg	kg	200	R\$ 7,86	R\$ 1.572,67
62	Goiaba vermelha orgânica	kg	50	R\$ 15,47	R\$ 773,33
63	Iogurte (sabor natural, côco, morango, à escolha do órgão antes da entrega)	L	200	R\$ 8,27	R\$ 1.653,33
64	Iogurte com polpa de frutas 5kg	Saco	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
65	Iogurte com polpa de frutas 1kg	kg	100	R\$ 9,18	R\$ 918,00
66	Laranja suco orgânica, de boa qualidade, grau de maturação médio, com cascas sãs, sem rupturas	kg	200	R\$ 7,47	R\$ 1.494,67
67	Laranja Umbigo	kg	150	R\$ 4,74	R\$ 710,63
68	Legumes processados (beterraba fatiada, moranga em pedaços, cenoura fatiada)	kg	100	R\$ 15,33	R\$ 1.533,33
69	Leite em pó integral instantâneo	kg	100	R\$ 21,13	R\$ 2.113,33
70	Leite UHT	L	250	R\$ 3,62	R\$ 904,17
71	Limão Taiti	kg	50	R\$ 4,56	R\$ 228,13
72	Louro	kg	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
73	Maçã gala	kg	100	R\$ 7,11	R\$ 711,25
74	Maçã Fuji	kg	50	R\$ 7,25	R\$ 362,38
75	Mamão formosa	kg	100	R\$ 6,63	R\$ 662,67
76	Mamão papaya	kg	100	R\$ 7,25	R\$ 724,67
77	Maracujá	kg	100	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00
78	Massa Spaguette	kg	100	R\$ 10,38	R\$ 1.038,33
79	Massa caseira, fresca com ovos, desidratada, embalagem com 500gramas contendo informações nutricionais e data de validade.	Und	50	R\$ 4,47	R\$ 223,67
80	Mel	kg	50	R\$ 26,33	R\$ 1.316,67
81	Melado	kg	50	R\$ 14,07	R\$ 703,33
82	Melão, (crioulo) não imaturo e com aroma característico da espécie.				
82	Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos.	kg	100	R\$ 4,93	R\$ 492,67
83	Melancia Orgânica graúda, tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Produto selecionado com polpa firme e intacta, maduro, sem danos físicos oriundos de	kg	150	R\$ 2,77	R\$ 415,00

manuseio e transporte.

84	Mini Cuca 50g – recheio a escolha	Und	50	R\$ 7,97	R\$ 398,33
85	Milho Verde	kg	50	R\$ 5,32	R\$ 266,00
86	Moranga (cabutiá)	kg	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
87	Moranginho 250g	Band eja	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
88	Nectarina	kg	50	R\$ 12,83	R\$ 641,50
89	Ovo branco grande, origem de galinha	Dz	50	R\$ 6,42	R\$ 321,00
90	Pão caseiro 500g	Unida de	100	R\$ 5,15	R\$ 515,00
91	Pão massinha doce e cachorro quente (validade 07 dias)	kg	600	R\$ 8,33	R\$ 4.998,00
92	Pão de Cachorro Quente Recreado	kg	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
93	Pão colonial	kg	150	R\$ 6,97	R\$ 1.045,50
94	Pepino salada	kg	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
95	Pêra nacional	kg	100	R\$ 8,93	R\$ 893,00
96	Pêssego nacional	kg	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
97	Pimentão verde, de boa qualidade, acondicionado em embalagens limpas	kg	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00
98	Queijo Colonial	kg	200	R\$ 33,33	R\$ 6.666,00
99	Queijo Fatiado Lanche / mussarela	kg	100	R\$ 26,97	R\$ 2.697,00
100	Quiabo orgânico	kg	50	R\$ 20,87	R\$ 1.043,50
101	Radicci	Dz	50	R\$ 8,83	R\$ 441,50
102	Rapadura 180g	Unida de	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
103	Repolho roxo, peças íntegras	Dz	50	R\$ 30,33	R\$ 1.516,50
104	Repolho verde, novo, peças íntegra	kg	150	R\$ 3,06	R\$ 459,00
105	Rúcula orgânica	dz	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
106	Sálvia	mol	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
107	Salame tipo colonial	kg	100	R\$ 12,67	R\$ 1.267,00
108	Sopão 500g (cenoura, batata, moranga, chuchu e brócolis)	Unida de	100	R\$ 5,07	R\$ 507,00
109	Suco de maçã integral	L	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
110	Suco de tangerina	L	100	R\$ 13,23	R\$ 1.323,00
111	Suco de uva integral orgânico, sem adição de açúcar	L	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00

112	Tempero verde, em maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	kg	100	R\$ 8,38	R\$ 838,00
113	Tomate longa vida	kg	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00
114	Tomate gaúcho orgânico	kg	150	R\$ 4,97	R\$ 745,50
115	Tortéi (frango/moranga/queijo)	kg	150	R\$ 7,76	R\$ 1.164,00
116	Uva Isabel	kg	100	R\$ 6,83	R\$ 683,00
117	Vagem	kg	100	R\$ 7,13	R\$ 713,00
TOTAL					R\$ 125.324,89

2. Condições de Participação

2.1. Nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 12.512, de 2011 e do Decreto 7.775, de 2012, são elegíveis para fornecimento de alimentos no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (beneficiários fornecedores); e, ainda, cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF – DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPA (organizações fornecedoras).

3. Condições de Habilitação

3.1. Os proponentes deverão apresentar, **em envelopes distintos**, ambos fechados, lacrados e rubricados, os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE VENDA.

3.1.1. Os envelopes deverão estar endereçados à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), do 1º Centro de Geoinformação; especificar a

(Chamada Pública Nº 01/2017, do 1º CGEO. Processo Administrativo NUP: 64490.000149/2017-53)

Chamada Pública nº 01/2017; especificar de qual envelope se trata – se HABILITAÇÃO ou PROPOSTA; e identificar o nome do proponente.

3.2. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios oferecidos são oriundos de produção própria;
- f) Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante em Anexo III
- g) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/88, conforme modelo constante em Anexo IV

3.2.1. Os documentos listados acima deverão ser apresentados no original ou, no caso de cópias, deverão ser apresentadas cópias autenticadas por Tabelião de Notas; poderão, ainda, ser apresentados no original, com cópia para autenticação pelo 1º Centro de Geoinformação.

3.2.2. Nos termos do artigo 7º da Resolução GGPA n° 50, de 2012, serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos neste Edital de Chamada Pública e, ainda, cujas Propostas de Venda apresentem preços compatíveis com os de mercado, conforme artigo 5º da mesma Resolução.

3.2.3. Deve ter a seguinte descrição a identificação do envelope para habilitação:

**1ª CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (SALC)
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 – 1º CGEO
ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:
CNPJ Nº:**

3.3. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 02, separado do primeiro envelope, a Proposta de Venda, conforme anexo II deste Edital e com a seguinte identificação:

**1º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (SALC)
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 – 1º CGEO
ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:
CNPJ Nº:**

4. Critérios de priorização das propostas

4.1. Para efeito de classificação das Propostas de Venda apresentadas, depois de assegurada a habilitação das Entidades proponentes, será considerada, em ordem de prioridade, para desempatar lances de mesmo preço, os fornecedores que atendam aos seguintes critérios:

4.1.1. – Agricultores familiares do município do local de entrega e adjacentes, por proximidade, seguido da região metropolitana;

4.1.2. – Comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;

4.1.3. – Assentamentos da reforma agrária;

4.1.4. – Grupos de mulheres;

4.1.5. – Produção agroecológica ou orgânica.

4.2. O principal critério de julgamento será o de menor preço por item, após seguirem-se as prioridades acima citadas.

4.3. Persistindo o empate, após o prazo recursal, será realizado sorteio em ato público.

5. Das Amostras dos produtos

5.1 Após a fase de habilitação, a critério desta Administração, poderão ser solicitadas amostras dos produtos a serem adquiridos para a averiguação, devendo estes ser entregues na Seção de Aprovisionamento do 1º Centro de Geoinformação – Rua Cleveland, nº 250, Bairro Santa Tereza, Porto Alegre – RS, CEP: 90850-240.

5.2 O prazo para a entrega das amostras dos produtos para avaliação e seleção consta do cronograma, conforme item 09 desta Chamada Pública.

5.3 A critério desta Administração, os produtos a ser adquiridos, poderão ser submetidos a testes e avaliações que esta julgar necessários.

5.4 Para cada item deverá ser entregue 01 (uma) amostra, sendo facultado à empresa vencedora entregar duas amostras do produto ofertado, para no caso de uma não atender às exigências ou não passar nos testes durante a análise, a outra possa ser analisada.

5.5 A qualidade do(s) produto(s) apresentado(s) na amostra deve(m) ser idêntico(s) ao(s) que será(ão) efetivamente vendido(s) ao(s) órgão(s) participante(s).

5.6 Esta Administração justificará em termo circunstaciado o(s) motivo(s) pelo(s) qual(is) o(s) produto(s) apresentado(s) na amostra que for(em) rejeitado(s).

6. Fonte de recurso

6.1. Os recursos necessários à aquisição dos gêneros alimentícios acima relacionados estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Governo Federal, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001- Tesouro Nacional

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 088961

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

PI: E6SUCOLA1QR

7. Preço

7.1. A definição dos preços, conforme o art. 5º da Resolução GGPAA nº 50, de 26 de setembro de 2012, foi obtida depois de realizadas 3 (três) pesquisas, devidamente documentadas, no mercado local.

7.1.1. O preço indicado é o valor estipulado para aquisição do produto (na qualidade especificada, inclusos todos os custos operacionais, taxas, tributos e frete até a entrega no local indicado).

7.1.2. O preço poderá ser reajustado, ou os valores atualizados, desde a apresentação da proposta, por meio de nova definição de preços conforme previsto no art. 5º da Resolução GGPAA nº 50, de 26 de setembro de 2012.

8. Local e periodicidade de entrega dos produtos

8.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues na Seção de Aproveitamento do Seção de Aproveitamento do 1º Centro de Geoinformação – Rua Cleveland, nº 250, Bairro Santa Tereza, Porto Alegre – RS, CEP: 90850-240.

8.2. O período de fornecimento será por um período de seis meses a partir da assinatura do contrato, semanalmente.

8.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo próprio fornecedor, na forma adequada, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias dos mesmos.

8.4. Os dias e horários das entregas serão determinados pela seção de provisionamento em função dos cardápios pré-estabelecidos. O horário para recebimento das mercadorias será das 8h às 11h30 e das 13h30 às 15h30 (segunda à quinta-feira) e 8h às 11h30 (sexta-feira).

8.5. A seção de provisionamento solicitará com até 03 (dias) dias de antecedência ao fornecedor, as quantidades dos produtos, tendo até 24 horas para possíveis alterações como cancelamento e/ou ajustes das quantidades solicitadas. Nos pedidos constarão dados como, por exemplo, o peso de cada embalagem, os produtos que deverão ser entregues e os dias da entrega. Toda entrega deverá ser acompanhada de recibo emitido pelo fornecedor em 02 (duas) vias, sendo uma via para o fornecedor e outra para a Seção de Provisionamento.

8.6. Os produtos deverão vir embalados em sacos de polietileno transparentes com identificação dos pesos e/ou unidade do produto, seguindo normas vigentes que regulam esta matéria.

8.7. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital devendo ser repostas no prazo máximo de 24 horas da entrega. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

8.8. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

8.9. Todos os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odores e sabores estranhos, isenta de enfermidades, e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

9. Pagamento

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como

(Chamada Pública Nº 01/2017, do 1º CGEO. Processo Administrativo NUP: 64490.000149/2017-53)

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

9.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

b) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

(Chamada Pública Nº 01/2017, do 1º CGEO. Processo Administrativo NUP: 64490.000149/2017-53)

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$	$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	---------------	------------------	--

10. Cronograma

10.1. A Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma, podendo ser alterado por fato superveniente, sendo ato discricionário da Administração, o que será informado no site do 1º CGEO:

Publicação do aviso de Edital no DOU.	24 / 04 / 2017
Publicação no sítio do 1º CGEO.	24 / 04 / 2017
Disponibilização do Edital via EMATER e Ministério do Desenvolvimento Social e Agrícola.	25 / 04 / 2017
Data final para entrega dos envelopes, lacrados, contendo proposta e documentação complementar.	09 / 05 / 2017
Abertura dos envelopes em sessão pública.	10 / 05 / 2017
Divulgação dos Resultados.	15 / 05 / 2017
Prazo para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de irresignação por parte dos proponentes em relação ao resultado da seleção.	22 / 05 / 2017
Prazo para análise dos recursos interpostos.	25 / 05 / 2017
Prazo para publicação do resultado final.	26 / 05 / 2017

10.2. O prazo para interposição de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado no site www.1cgeo.eb.mil.br.

10.2.1. Os recursos poderão ser propostos em meio físico e deverão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, sendo endereçados à Comissão de Licitação e Contratos do 1º Centro de Geoinformação.

10.2.2. Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

(Chamada Pública Nº 01/2017, do 1º CGEO. Processo Administrativo NUP: 64490.000149/2017-53)

10.2.3. Prazo de validade do edital: 12 (doze) meses a partir da data de publicação da Chamada Pública no DOU.

10.2.4. Prazo de execução do contrato: o contrato de compra e venda resultante deste Edital terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação do resultado da sessão pública, ou até o adimplemento de pendências por parte da contratada.

10.2.4.1. A entrega dos gêneros alimentícios poderá ser diferida em entregas parciais mensais até o adimplemento total da obrigação ou até o encerramento do contrato.

11. Responsabilidade dos Fornecedores

11.1. Os proponentes declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2. O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas por nutricionistas responsáveis técnicos do programa.

11.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo prazo de seis meses a partir da data de assinatura do contrato, conforme cronograma de entrega dos gêneros alimentícios.

11.4. O fornecedor compromete-se a manter seus dados cadastrais em dia durante toda a vigência contratual.

12. Fatos supervenientes

12.1. Os eventos previstos nessa Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

13. Irrevogabilidade e Irretratabilidade

13.1. Observado o disposto no item dez, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

14. Sanções

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

14.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

(Chamada Pública Nº 01/2017, do 1º CGEO. Processo Administrativo NUP: 64490.000149/2017-53)

14.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. Disposições Gerais

15.1 A presente Chamada Pública poderá ser encontrada e lida na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 1º Centro de Geoinformação, na Rua Cleveland, nº 250, bairro Santa Tereza, na cidade de Porto Alegre, RS no horário de 10h às 17h, de segunda a quinta-feira, e de 8h às 12h das sextas-feiras, ou através do site www.1cgeo.eb.mil.br.

15.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

(Chamada Pública Nº 01/2017, do 1º CGEO. Processo Administrativo NUP: 64490.000149/2017-53)

15.3. Informações e esclarecimentos a respeito desta Chamada Pública poderão ser obtidos na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 1º Centro de Geoinformação, pelo telefone (51) 3907-0648 ou (51) 3907-0647.

16. Anexos do Edital

16.1 São partes integrantes deste Edital, em forma de Anexo:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Modelo de Projeto de Venda;

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/88.

Anexo V – Modelo de Termo de Recebimento

Porto Alegre/RS, aos 03 dias do mês de março de 2017.

ANTONIO HENRIQUE CORREIA - CEL
Ordenador de Despesas da 1º CGEO

Registre-se e publique-se.